

Moção contra o PL 7920/17 (antigo PLS 146/07 do Senado)

O projeto “dispõe sobre a digitalização e arquivamento de documentos em mídia ótica ou eletrônica, e dá outras providências”. A terminologia técnica encobre uma questão bastante delicada: autoriza a destruição indiscriminada de documentos originais após a digitalização.

Foi proposto em 2007, mas foi afastado, pois outro projeto, de conteúdo similar, restou aprovado e virou a lei 12.682, em 2012, com vetos da presidenta Dilma justamente para que a lei promulgada não permitisse a eliminação do documento original, ainda que digitalizado.

Em 2015, o senador Magno Malta, mesmo com a lei de 2012, desarquivou o antigo PLS 146, que, aprovado no Senado, está na Câmara como PL 7920/17.

Preocupados com a preservação dos documentos originais, fontes de prova e da história, setores próximos se manifestaram, mas não foram considerados pela maioria dos Senados, visivelmente aliados a grandes empresas, que visam negócios de digitalização e armazenamento de grandes volumes de documentos públicos e privados no Brasil.

O argumento de que haveria uma economia de recursos não é verdadeira, já que a segurança dos dados digitais e sua proteção a longo prazo vincula-se à disponibilização de somas consideráveis de recursos públicos, conforme posição expressa por entidades como o Conselho Nacional de Arquivos e as Associações Nacionais de História e de Antropologia.

Por fim, preocupa a destruição de fontes documentais originais da história do nosso país, pois é com base nos registros realizados ao longo do tempo que a história vem sendo escrita: não só a história oficial, mas também dos homens e mulheres simples que lutam no dia-a-dia. O atual PL 7920/17 deve ser barrado para a defesa da memória nacional e os servidores, em assembleia do Sintrajufe de 24/06/17, assim se manifestam.

Moção apresentada pela servidora Tassiara e aprovada na Assembleia Geral estadual de 24/06/17